



PREFEITURA DE
IBIPORÃ



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO ESCOLAR



Escola Municipal Profª Maria Inês Rodrigues de Mello–
Ensino Fundamental

Avenida Dezenove de Dezembro, 1,550 – Conjunto
Habitacional Miguel Antíco - Fone (43) 3178-0258

CEP 86.200-000 Ibiporã – Paraná

E-mail: escola.mariaines@ibipora.pr.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

Ibiporã

2022

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:	
ESCOLA:	Escola Mun. Profª maria Inês Rodrigues de Mello
ATO DE AUTORIZAÇÃO:	03/04/2007
MUNICÍPIO:	Ibiporã - Paraná
ENDEREÇO:	Avenida Dezenove de Dezembro nº1550
TELEFONES:	(43) 3178-0258
E-MAIL	escola.mariaines@ibipora.pr.gov.br

EVENTOS	ATO LEGAL
Data de instalação/ autorização/criação:	03/04/2007
Aprovação do regimento atual em vigor:	11/03/2015

CURSOS MANTIDOS	
Curso/Nível	Nº do Ato legal
Fundamental I – 1ºano, 2ºano, 3º ano, 4º ano e 5º ano	03/04/2007
Educação Especial	

GESTORES ESCOLARES	
Diretor de Escola:	Evelyne Busignani Moraes
Coordenação Pedagógica	Nair Schoenberger

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA	6
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR	6
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA	7
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.....	8
CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO	8
CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO	9
CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS.....	9
SEÇÃO I – DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	10
CAPÍTULO IV – DA PROGRESSÃO CONTINUADA.....	11
CAPÍTULO V – DOS PROJETOS ESPECIAIS.....	11
CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA.....	12
CAPÍTULO VII – DO ESTÁGIO NA ESCOLA.....	12
TÍTULO III– DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA	13
CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS	13
CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	14
CAPÍTULO III – DOS COLEGIADOS	14
SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ESCOLA	15
SEÇÃO II – DOS CONSELHOS DE CLASSE / SÉRIE / ANO	15
CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA	17
SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS.....	18
CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO.....	18
SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE GESTORA.....	19
SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES	19
SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA.....	20
SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS	20
SEÇÃO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES	21
SEÇÃO VI – DAS CONDUTAS DOS ESTUDANTES QUE AFETAM O AMBIENTE ESCOLAR / FALTAS DISCIPLINARES ..	23
SEÇÃO VII – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES.....	25
SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES	25
SEÇÃO IX – DOS RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS.....	26

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO	27
CAPÍTULO VI – DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR	27
CAPÍTULO VII – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.....	28
TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO.....	30
CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS	30
CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.....	34
CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM	34
CAPÍTULO IV – DO RENDIMENTO ESCOLAR.....	36
A PROMOÇÃO	36
SEÇÃO I – DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM	37
CAPÍTULO V – DO RENDIMENTO ESCOLAR.....	39
A RETENÇÃO	39
CAPÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR.....	39
TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA	40
CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO	40
CAPÍTULO II – DO NÚCLEO DE DIREÇÃO	41
CAPÍTULO III- DA EQUIPE PEDAGÓGICA	41
CAPÍTULO IV – DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO.....	45
CAPÍTULO V – DO NÚCLEO OPERACIONAL	45
CAPÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE	46
CAPÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE.....	46
TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	47
CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO	47
CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA.....	47
CAPÍTULO III – DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR	48
CAPÍTULO IV – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR.....	49
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	49
TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	50

ANEXO I – ATA DA REUNIÃO DE PAIS SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR.....	51
ANEXO II – AGRUPAMENTO DE ALUNOS E DISTRIBUIÇÃO POR TURNO, CURSO, SÉRIE E TURMA.....	54
ANEXO III – QUADRO DE HORÁRIO DAS AULAS – MATUTINO E VESPERTINO	55
ANEXO IV – CALENDÁRIO ESCOLAR E DEMAIS EVENTOS DA ESCOLA HOMOLOGADO	63
ANEXO V – HORÁRIO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO – HOMOLOGADO – GESTORES E FUNCIONÁRIOS.....	64
ANEXO VI – QUADRO CURRICULAR POR CURSO E SÉRIE – MATRIZES CURRICULARES HOMOLOGADAS 2022.....	65
ANEXO VII – ATA DA APM REGISTRADA EM CARTÓRIO.....	67
ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA.....	75

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

Artigo 1º - Esta unidade escolar é mantida pelo Poder Público Municipal e administrada pela Secretaria da Municipal de Educação do município de Ibiporã-PR, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº [8.069/1990](#)), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Referencial Curricular do Paraná, para o Ensino Fundamental, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

§ 1º - Esta unidade escolar oferece Ensino Fundamental, Educação Especial, abaixo descritos, e denomina-se **Escola Municipal Professora Maria Inês Rodrigues de Mello**.

I - Ensino Fundamental – períodos matutino e vespertino;

II - Educação Especial.

Artigo 2º – Além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, oferta-se atividades educativas alinhadas com a BNCC através de projetos de recuperação escolar e cultural.

Artigo 3º - O presente Regimento Escolar foi construído democraticamente pela comunidade escolar, submetido à apreciação do Conselho Escolar da instituição de ensino e, na sequência enviado à aprovação da Diretoria Pedagógica de Ensino do Município de Ibiporã, assessorias pedagógicas e ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Artigo 4º - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo único – A educação escolar, neste estabelecimento, tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano integral dos estudantes, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

Artigo 5º – Os objetivos do ensino que esta escola busca alcançar são:

I – Propiciar o desenvolvimento integral do estudante;

- II** – Assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;
- III** – Fornecer ao estudante os meios para que ele possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;
- IV** – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- V** – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- VI** – Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- VII** – Garantir ao estudante as aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir, bem como produzir os bens culturais disponíveis na comunidade, na cidade de Ibiporã ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens.
- VIII** – Possibilitar ao estudante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Artigo 6º - Esta unidade escolar está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédio e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

§ 1º - Esta escola funcionará em dois turnos Matutino e Vespertino.

§ 2º - Os cursos que funcionam no período noturno terão organização adequada às condições dos estudantes, respeitadas as normas e princípios do Currículo do Paraná e das diretrizes curriculares da BNCC.

Artigo 7º – Esta unidade escolar está organizada para cumprir as cargas horárias dos cursos que oferta, nos termos da legislação educacional vigente.

I – Ensino Fundamental: carga horária mínima de 800 horas anuais.

§ 1º – A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

§ 2º – Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

§ 3º – Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, seguir o fundamento legal vigente.

Artigo 8º - As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta instituição de ensino serão cumpridas e ofertadas da seguinte forma:

I – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;

II – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente, - aulas on-line e à distância, de acordo com a legislação vigente;

§ 1º - A aula on-line fará parte do processo de ensino-aprendizagem e acontecerá total ou parcialmente em ambiente virtual, por meio de vídeos, ebooks e outros materiais e estratégias digitais quando houver necessidade normatizada pelo município de Ibiporã.

§ 2º - O cumprimento da carga horária prevista em lei será assegurado por meio de registros sistematizados das aulas on-line.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

Artigo 9º - A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:

I – Níveis, cursos e modalidades de ensino;

II – Currículos;

III – Progressão continuada;

IV – Progressão parcial;

V – Retenção parcial;

VI – Projetos especiais;

VII – Estágio na escola.

Artigo 10 – Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, esta escola poderá adotar, em todas as modalidades e etapas do Ensino Fundamental, o ensino híbrido da seguinte forma:

I – Mistura/fusão metodológica: oferta de ensino presencial e ensino on-line;

II – Integração do processo ensino-aprendizagem à tecnologia: configuração e oferta de aulas que favoreçam momentos de interação, colaboração e envolvimento dos docentes e estudantes com as tecnologias digitais.

Parágrafo Único – O ensino on-line será ofertado por meio de vídeos, ebooks e outros recursos/materiais e estratégias digitais quando for legislado pela Secretaria de Educação através dos decretos municipais.

CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

Artigo 11 - Esta escola ministra cursos da Educação Básica nas seguintes etapas: Ensino Fundamental e Educação Especial

§ 1º – O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente.

§ 2º – O Ensino Fundamental será ministrado de forma regular e na modalidade da Educação Especial.

Artigo 12 – O Ensino Fundamental I, modelado em regime de progressão continuada, com duração de 5 (cinco) anos está organizado em 2 (dois) ciclos, a saber:

I – Ciclo de Alfabetização – do 1º ao 3º ano;

II – Ciclo Intermediário – do 4º ao 5º ano;

Artigo 13 – A Educação Especial, respeitará a idade mínima dos estudantes para efetivação da matrícula.

Artigo 14 – A Educação Especial será oferecida para estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que necessitam de atendimento pedagógico especializado, por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS

Artigo 15 – Sobre o currículo instituído:

§ 1º - O alinhamento do currículo desta escola será de acordo com as normas e princípios do Currículo do Paraná e das diretrizes curriculares da BNCC e Referencial Teórico do Paraná, e contemplará:

I – Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos;

II – Vivências práticas vinculadas à educação escolar, ao mundo do trabalho, e à prática social;

III – A possibilidade de aproveitamento de estudos visando ao reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

SEÇÃO I – DO ENSINO FUNDAMENTAL
--

Artigo 16 – O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, nas modalidades de ensino regular e Educação Especial, terá uma Base Nacional Comum (formação geral básica) e uma parte diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as Diretrizes Curriculares específicas e o Referencial Curricular do Paraná, aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a Educação Especial.

Artigo 17 – O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Artigo 18 – Nesta escola, a implementação do currículo do Ensino Fundamental:

I – Conterá medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove (9) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia;

II – Assegurará a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes com o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Artigo 19 – O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná, conforme descrito a seguir:

I – Área de Linguagens;

II – Área de Matemática;

III – Área de Ciências da Natureza;

IV – Área de Ciências Humanas;

V – Ensino Religioso.

CAPÍTULO IV – DA PROGRESSÃO CONTINUADA

Artigo 20 – A progressão continuada pressupõe que o estudante deve obter as competências e habilidades em um ciclo/período de ensino. Nesse sistema de ciclos/períodos de aprendizagem está previsto a recuperação da defasagem.

Artigo 21 – A organização do Ensino Fundamental desta instituição de ensino está pautada na legislação vigente visando garantindo atividades de reforço e recuperação aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, por meio de novas e diversificadas oportunidades para a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades essenciais.

CAPÍTULO V – DOS PROJETOS ESPECIAIS

Artigo 22 – Esta escola poderá desenvolver, anualmente, projetos especiais abrangendo:

- I** – Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;
- II** – Organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia e laboratórios;
- III** – Grupos de estudo e pesquisa;
- IV** – Cultura e lazer: por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;
- V** - Sala de Leitura: proporciona aos estudantes de todos os cursos e modalidades de ensino desta escola, a oportunidade de acesso a livros, folhetos, catálogos, vídeos, DVD, CDs e outros recursos complementares. Consiste em um ambiente privilegiado de incentivo à leitura como fonte de informação, prazer e entretenimento, contribuindo para a formação de leitores críticos, criativos, reflexivos e autônomos.
- VI** - Professor Orientador de Convivência (POC): implementado pelo Sistema de Proteção Escolar cuja atribuição é coordenar o planejamento de execução de medidas de prevenção, mediação e resolução de conflitos no ambiente escolar.
- VII** - Atividades Curriculares Desportivas (ACD): destaca a prática do esporte nesta escola, como espaço de vivência e de relações interpessoais, contribuindo para a ampliação das oportunidades de exercício de uma cidadania ampla e consciente. As ACD promovem a integração e a socialização dos estudantes em atividades esportivas competitivas e/ou recreativas, com vistas à futura participação de suas escolas em campeonatos e competições de esfera estadual, nacional e internacional.
- VIII** - Outros de interesse da comunidade escolar.

E aqueles que de acordo com a Secretaria Municipal de Educação estejam em consonância com as atividades previstas para o ano letivo a fim de instruir os professores e dar subsídios para desenvolver o trabalho de forma consolidada e que atenda as necessidades dos alunos.

Parágrafo único – Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados pelo Conselho Escolar e APM.

CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Parágrafo único- As matrículas de alunos em qualquer série/ano desde a educação infantil ao ensino fundamental deve partir da Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos critérios adotados por ela através do georeferenciamento, existência de vagas, fila de espera e atendendo rigorosamente o número de alunos estabelecidos por lei dentro da sala de aula, não cabendo a instituição de ensino formalizar verbalmente ou por escrito a existência de vaga.

CAPÍTULO VII – DO ESTÁGIO NA ESCOLA

Artigo 23 – Esta escola receberá estudantes de cursos de Educação Superior (licenciaturas) para realização de estágio profissional.

Artigo 24 – O estágio profissional será realizado em ambientes específicos, com profissionais devidamente habilitados, será supervisionado pelo Professor Coordenador e visa assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura as condições necessárias à sua integração no mundo do trabalho.

§ 1º – O estágio abrangerá atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.

§ 2º – As atividades de prática de ensino abrangerão a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores.

Artigo 25 – As atividades de prática profissional e de estágio supervisionado visa o desenvolvimento das experiências teórico-práticas programadas para a formação profissional pretendida.

Artigo 26 – A carga horária, sistemática, formas de execução e procedimentos avaliatórios da prática profissional e do estágio supervisionado serão definidas pela instituição de ensino juntamente com o encaminhamento da instituição de ensino superior requerente, avalizado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

Artigo 27 – A administração desta escola será pautada pela gestão democrática e participativa, centrada na coletividade, na cooperação, no respeito mútuo e no bem comum.

Parágrafo único – A gestão democrática e participativa tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

Artigo 28 – Nesta escola, o processo de construção da gestão democrática e participativa será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos centrais da Secretaria da Educação do Município de Ibiporã/PR que são as instituições responsáveis pela administração e supervisão das escolas da Rede Estadual de Ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

Artigo 29 – Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática e participativa na escola far-se-á mediante à:

- I** – Participação dos profissionais da escola na elaboração da Proposta Pedagógica;
- II** – Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar (direção, professores, pais, alunos e funcionários) nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres (APM);
- III** – Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas legais vigentes;
- IV** – Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;
- V** – Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

Artigo 30 – A autonomia desta escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante à:

- I** – Capacidade de a escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica e seu Plano de Gestão/Escolar;
- II** – Constituição e funcionamento do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe / Série / Ano, da Associação de Pais e Mestres (APM);

III – Participação da comunidade escolar, por meio do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente;

IV – Administração dos recursos financeiros, por meio da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos ou instituições escolares competentes, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos.

CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Artigo 31 – Este estabelecimento de ensino desenvolverá sua função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intraescolar e extraescolar.

Artigo 32 – Esta escola contará, no mínimo, com as seguintes instituições escolares criadas por lei específica:

I – Associação de Pais e Mestres (APM);

II – Conselho Escolar de Educação (CEE);

Parágrafo único – Cabe à equipe gestora da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres (APM) com o Conselho Escolar de Educação (CEE) criar condições para a organização escolar e a documentação inerente às funções;

Artigo 33 – Todos os bens desta escola e de suas instituições juridicamente constituídas serão patrimonizados, sistematicamente atualizados e cópia de seus registros encaminhados anualmente à SME.

Artigo 34 – Outras instituições e associações poderão ser criadas, desde que aprovadas pelo Conselho de Escola e explicitadas no Plano de Gestão/Escolar.

CAPÍTULO III – DOS COLEGIADOS

Artigo 35 - Esta escola contará com os seguintes colegiados:

I – Conselho de Escola, constituído nos termos da legislação educacional vigente;

II – Conselhos de Classe / Série / Ano, constituídos nos termos deste Regimento.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ESCOLA

Artigo 36 - O Conselho Escolar de Educação (CEE), articulado ao diretor e coordenador, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e seus membros deverão ser eleitos pelo corpo da escola.

Artigo 37 - O Conselho Escolar de Educação (CEE) tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da escola e a legislação vigente.

Artigo 38 – O Conselho Escolar de Educação (CEE) poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Artigo 39 – A composição e atribuições do Conselho Escolar de Educação estão definidas em legislação específica de acordo com a instituição de ensino.

SEÇÃO II – DOS CONSELHOS DE CLASSE / SÉRIE / ANO

Artigo 40 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem organizar-se-ão de forma a:

- I – Possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre séries e turmas;
- II – Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de avaliação de aprendizagem;
- III – Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada série/ano/classe;
- IV – Orientar o processo de gestão do ensino.

Parágrafo único – Os Conselhos de Classe / Série / Ano são espaços privilegiados de avaliação e reflexão do trabalho pedagógico.

Artigo 41 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, presididos pelo Diretor da Instituição de Ensino, e serão constituídos pelo Coordenador pedagógico e por todos os professores da mesma Classe ou Série ou Ano.

Parágrafo único - O Diretor de Escola poderá delegar a presidência dos Conselhos de Classe / Série / Ano ao Vice-Diretor ou a qualquer dos membros do Conselho.

Artigo 42 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, seguindo o calendário escolar anual ou quando convocados pelo Diretor de Escola.

Artigo 43 – São atribuições dos Conselhos de Classe / Série / Ano:

I – Avaliar o desempenho da trajetória escolar e o rendimento de cada estudante e aferir os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares, visando propor intervenções para sua melhoria.

A) Analisando se o estudante:

1 – Se apropriou das competências e habilidades na aplicação dos conhecimentos desenvolvidos;

2 – Demonstra ter práticas sociais e produtivas que determinam novas reflexões para sua aprendizagem;

3 – Apresenta domínio das formas contemporâneas de linguagem;

B) Verificando se a equipe docente adotou metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem visando potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) , referencial Curricular do Paraná e estimular o protagonismo dos estudantes;

C) Analisando a organização dos conteúdos, das metodologias de ensino e das formas de avaliação;

D) Propondo a aplicação de processos de avaliação da aprendizagem modernos e contextualizados.

E) Analisando e revisando, sempre que necessário, os processos de avaliação da aprendizagem utilizados;

F) Identificando os estudantes que ainda não se apropriaram dos conteúdos desenvolvidos (aproveitamento insuficiente), propondo ações saneadoras;

G) Identificando as causas do aproveitamento insuficiente, propondo intervenções pedagógicas;

H) Coletando e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;

I) Elaborando a programação das atividades de recuperação da aprendizagem, de aproveitamento, de desenvolvimento integral (recuperação contínua e paralela);

J) Elaborando a programação das atividades de compensação de ausências;

II – Analisar e avaliar a formação e o desenvolvimento humano global de cada estudante, nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica:

A) Analisando e equiparando o relacionamento do estudante com os professores, os colegas, os funcionários e gestores;

B) Identificando os estudantes que apresentam dificuldades de relacionamentos nas inter-relações sociais;

C) Propondo medidas que visem ao melhor desempenho educacional e social do estudante (acolhimento).

III - Decidir sobre a promoção do estudante:

A) Deliberando sobre o acesso a estudos de recuperação, ao longo do ano letivo, dos estudantes cujas notas indiquem aproveitamento inferior ao mínimo exigido.

- B)** Atribuindo a nota final nos casos de discrepância entre as menções finais e bimestrais emitidas pelo professor;
- C)** Deliberando sobre a promoção ou retenção do estudante, ao final do ano letivo, respeitando-se a legislação educacional vigente;
- D)** Verificando se foi proporcionado ao estudante, no decorrer do ano letivo, atividades destinadas à compensação de ausências;
- E)** Homologando a nota definitiva dos estudantes submetidos a estudos de recuperação contínua e paralela;
- F)** Opinando sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar (recursos contra os resultados bimestrais e finais da avaliação) interpostos por alunos ou seus responsáveis legais;

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA

Artigo 44 – As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

Artigo 45 – As normas de gestão e convivência desta escola foram elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários.

Artigo 46 – O estabelecimento de ensino funciona em período parcial das 7h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00.

§1º – Os portões serão abertos 15 minutos antes do início das aulas e fechados após 15 minutos do horário de entrada.

Artigo 47 – Os alunos deverão vir para a escola uniformizados.

Artigo 48 – Em todas as modalidades, a retirada antecipada das crianças pelos pais ou responsáveis (declarado no ato da matrícula), será admitida em casos especiais, com anuência da direção e mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Artigo 49 – A criança que, por graves razões, precisar permanecer no Estabelecimento além do horário estabelecido, ficará sob responsabilidade da Diretora ou, em sua ausência, de pessoas designadas por ela.

Artigo 50 – O não cumprimento dos horários, três vezes ao mês, sem a devida justificativa, implicará em descumprimento regimental, podendo a direção da instituição tomar as medidas punitivas cabíveis.

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS

Artigo 51 – As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

Artigo 52 – São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

I – Autoconhecimento;

II – Empatia / Alteridade;

III – Comunicação / Assertividade;

IV – Cordialidade / Trato interpessoal;

V – Ética.

§ 1º – Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.

§ 2º – Empatia / Alteridade: *capacidade de se colocar no lugar do outro*. É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações. É saber ouvir.

§ 3º – Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;

§ 4º – Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;

§ 5º – Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

As funções inerentes a cada cargo estão disponíveis no Estatuto do Servidor Público Municipal, disponíveis no site da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE GESTORA

Artigo 53 – Os direitos e deveres da equipe gestora (Diretor, Vice-Diretor, Professor Coordenador Pedagógico, Professor Mediador Escolar) desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III** – Constituição do Estado de São Paulo de 1989;
- IV** – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261, de 28/10/1968);
- V** – Estatuto do Magistério do Município de Ibioporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

Artigo 54 - Além das normas descritas nas legislações específicas, também são deveres dos gestores desta escola:

- I** – Estabelecer bons relacionamentos com todos os públicos da escola;
- II** – Ter conhecimento do público (interno e externo) que é atendido pela escola;
- III** – Ter conhecimento e aplicar as leis e normas educacionais vigentes (Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, Plano Nacional de Educação, Plano de Desenvolvimento da Educação Estadual e Municipal, Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), entre outras) e Referencial Curricular do Paraná;
- IV** – Acompanhar e orientar os processos pedagógicos que são desenvolvidos na escola;
- V** – Mobilizar e engajar os pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes e na participação no Conselho Escolar;

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES

Artigo 55 – Os direitos e deveres dos professores desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III** – Constituição do Estado do Paraná de 1989;
- IV** – Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibioporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);
- V** – Estatuto do Magistério de Ibioporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA

Artigo 56 – Os direitos e deveres dos funcionários desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III** – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);

SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS

Artigo 57 – São direitos dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I** – Ser comunicados sobre a Proposta Pedagógica;
- II** – Ser atendidos em suas dúvidas;
- III** – Visitar a escola para apresentar reclamações ou sugestões;
- IV** – Participar de palestras que colaborem para sua formação como pais e/ou responsáveis;
- V** – Ter conhecimento sobre a utilização dos materiais escolares;
- VI** – Ser comunicados, durante o percurso escolar do estudante, sobre a frequência, o rendimento e o aproveitamento do estudante;
- VII** – Receber esclarecimento sobre o que a família pode esperar dos serviços oferecidos pela escola;
- VIII** – Enviar medicamentos para serem ministrados ao estudante com receita médica e orientações, quando este for de hora marcada;
- IX** – Receber, com 24 horas de antecedência, comunicados escritos de reuniões e comemorações escolares;
- X** – Receber auxílio quanto à formação de hábitos de estudos de seus filhos, facilitando seu ajustamento à vida escolar, familiar, profissional e social.
- XI** – Fazer parte do Conselho de Escola, participando de assembleias, reuniões e comemorações festivas;

Artigo 58 – São deveres dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I** – Conhecer e respeitar as normas escolares;
- II** – Respeitar todos os integrantes da comunidade escolar, em atitudes e palavras, acatando as normas sociais de civilidade e urbanidade;
- III** – Orientar o estudante quanto às normas de boa educação e tratamento cordial e urbano com toda comunidade escolar;
- IV** – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;
- V** – Acompanhar e verificar a execução das tarefas escolares dos estudantes;
- VI** – Acompanhar toda vida escolar do estudante, em particular sua frequência e seu rendimento;
- VII** – Atender prontamente os chamamentos da equipe escolar;
- VIII** – Evitar que o estudante traga para escola objetos e utensílios de grande valor e que possam atrapalhar seu desempenho acadêmico;
- IX** – Comunicar os gestores escolares sobre necessidade de falta à aula pelo estudante;
- X** – Orientar o estudante quanto à frequência e pontualidade nas aulas;
- XI** – Comunicar, por escrito, os gestores escolares sobre a(s) pessoa(s) responsável (is) em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado.
- XII** – Estar sempre atentos aos comunicados da escola, devolvendo-os datados e assinados;
- XIII** – Manter sempre atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefones, endereço) entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação.

SEÇÃO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

Artigo 59 – Esta escola acolhe estudantes de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais.

Artigo 60 – Todo estudante desta escola tem direito a:

- I** – Educação pública gratuita e de qualidade:
 - A)** Acesso à educação gratuita e de qualidade, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
 - B)** Alunos com deficiência, que requeiram atenção especial, têm direito a recebê-la na forma adequada às suas necessidades e igualmente gratuita;
 - C)** Receber educação nesta escola que deverá estar limpa e segura.
 - D)** Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;

E) Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

F) Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;

G) Receber Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;

H) Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento escolar;

I) Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de reprovação escolar;

J) Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.

II – Liberdade individual e de expressão:

A) Organizar, promover e participação dos alunos no ambiente escolar;

B) Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;

C) Decidir sobre as vestimentas pessoais que portará, assim como sobre distintivos ou adereços de uso estritamente pessoal, exceto nos casos em que sua apresentação represente perigo a si ou aos demais, ou quando divulgar ideias racistas, preconceituosas, difamatórias, obscenas ou cuja circulação perturbe o ambiente escolar;

D) Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar.

III – Tratamento justo e cordial:

A) Todo estudante desta escola será tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:

1 – Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento Escolar;

2 – Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;

3 – Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola.

Artigo 61 – Todo estudante desta unidade escolar tem os seguintes deveres e responsabilidades:

I – Frequentar a escola regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

II – Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;

III – Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;

IV – Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

V – Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

VI – Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;

VII – Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;

VIII – Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

IX – Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

X – Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;

XI – Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;

XII – Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

SEÇÃO VI – DAS CONDUTAS DOS ESTUDANTES QUE AFETAM O AMBIENTE ESCOLAR / FALTAS DISCIPLINARES

Artigo 62 – As condutas dos estudantes consideradas incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem e que são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares são:

I - Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;

II - Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;

III - Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;

IV - Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;

V - Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;

VI - Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;

VII - Desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe gestora, professores, funcionários ou colaboradores da escola;

VIII - Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;

X - Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;

XI - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

XII - Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

XIII - Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc.;

XIV - Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;

XV - Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

XVI - Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

XVII - Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;

XVIII - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

XIX - Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;

XX - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

Parágrafo único – Além das condutas descritas acima, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores ou a equipe gestora considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

SEÇÃO VII – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 63 – O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao estudante as seguintes medidas disciplinares:

I – Advertência verbal;

II – Advertência por escrito notificando os pais ou responsáveis;

III – Retirada do estudante de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento ao Núcleo de Direção para orientação;

IV – convocação dos pais ou responsáveis para ciência dos fatos e assinatura de Termo de Advertência junto à equipe pedagógica para tomada de medidas visando solucionar o problema.

V – Propor roda de diálogos para fins de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou participação facultativa em círculo restaurativo;

VI – tomadas todas as medidas por parte da escola, havendo reincidência, a diretora da Instituição convocará reunião com os pais ou responsáveis para informá-los do encaminhamento do caso ao Conselho Escolar, a qual receberá notícia do fato juntamente com a documentação existente;

VII – Em havendo necessidade, a escola encaminhará o fato ao Conselho Tutelar, juntamente com os documentos pertinentes ao caso.

SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 64 – As medidas disciplinares serão aplicadas ao estudante em função da gravidade da falta, idade do estudante, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

§ 1º – As medidas previstas nos itens I e II do artigo anterior serão aplicadas pelo professor ou diretor;

§ 2º – As medidas previstas nos itens III, IV e V do artigo anterior serão aplicadas pelo diretor;

Artigo 65 – As faltas disciplinares descritas nos itens XVIII a XIX do artigo 86 serão, necessariamente, submetidas ao Conselho de Escola para apuração e aplicação de medida disciplinar, e nesse caso os gestores escolares informarão a Diretoria de Ensino Região xxx sua ocorrência e a medida disciplinar aplicada.

Artigo 66 – Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao estudante e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.

Artigo 67 – A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS

Artigo 68 – Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas no artigo específico desse regimento, professores, equipe gestora e o Conselho Escolar Municipal podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

I – Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;

II – Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;

III – Reuniões de orientação com pais ou responsáveis;

IV – Propor encaminhamentos a serviços de orientação em situações de abuso de drogas, álcool ou similares;

V – Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceitos ou assédio;

VI – Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;

VII – Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;

VIII – Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;

IX – Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

Artigo 69 – Esta escola não fará solicitações que impeçam a frequência dos estudantes às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

Artigo 69 – Nos casos graves de descumprimento de normas por qualquer integrante da comunidade escolar (docentes, estudantes, funcionários, pais/responsáveis e gestores) deverá ser encaminhado às autoridades competentes.

Artigo 70 – Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o servidor público, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de estudante, salvaguardados:

- I – O direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;
- II – Assistência dos pais ou responsável, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;
- III – O direito do aluno à continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino público ou privado.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR

Artigo 71 – Todos os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, funcionários, professores e gestores) tem responsabilidade individual e coletiva na manutenção e conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes escolares, vedados quaisquer tipos de depredação.

Parágrafo único – As reformas, obras de conservação do prédio escolar, aquisição de materiais de uso coletivo são de responsabilidade do Diretor de Escola.

Artigo 72 – O acesso e utilização dos ambientes escolares (laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, entre outros) é restrito aos estudantes, professores, funcionários e gestores.

Parágrafo único – Os pais e visitantes poderão acessar e utilizar as dependências escolares desde que autorizados ou convidados pela equipe gestora.

Artigo 73 – Esta escola poderá ceder/emprestar o prédio escolar para integrantes da comunidade escolar e local, desde que seja autorizada anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Artigo 74 – O Plano de Gestão desta escola é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos no processo educacional, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

§ 1º – O Plano de Gestão terá duração quadrienal e contemplará, no mínimo:

I – A Escola Municipal Professora Maria Inês Rodrigues de Mello, 1,550 Conjunto Habitacional Miguel Antíco, nesta cidade, atende crianças de 6 a 11 anos, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e Educação Especial, recebendo recursos municipais, estaduais e federais, que oferecem recursos materiais e físicos tanto de custeio quanto de materiais, contamos com professores concursados e habilitados para a função e em constante capacitação.

II O objetivo final da educação é a promoção do desenvolvimento dos alunos, por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social e físico. A educação não se esgota no espaço físico da escola nem no tempo, mas sim promovendo um ensino cada vez mais justo e com mais equidade.

III – Objetivos de ensino; São as intenções educativas em termos de capacidade que devem ser desenvolvidas pelos alunos ao longo da escolaridade para ajudar os alunos a desenvolver as capacidades (cognitiva, física, afetiva, estética e ética) É de suma importância que cada um de nós enquanto professores. aplicar os conteúdos de maneira tal que este seja de forma bem dirigida para facilitar a aprendizagem do aluno.

IV – Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas; correspondem ao que todos os indivíduos precisam desenvolver para se capacitarem para a atuação na sociedade de forma cidadã. Por outras palavras, pode dizer-se que objetivo de ensino é o que se espera que o aluno aprenda em determinadas condições de ensino. São os objetivos que orientam quais os conteúdos que devem ser trabalhados e quais os encaminhamentos didáticos necessários para que isso ocorra. os objetivos podem definir-se como o que os alunos devem ser capazes de fazer no fim de um período de aprendizagem e que anteriormente não eram capazes de fazer; ou, termos, exprime uma intenção, descreve uma mudança do ensinado, mudança que

pode consistir na aquisição de uma nova capacidade e no aperfeiçoamento ou no desenvolvimento de uma capacidade já existente, parcialmente dominada ou no bom caminho de vir a sê-lo. Mais, essa mudança é identificável como tal, esperada, deliberadamente perseguida e julgada desejável, o que faz concluir que o objetivo é o produto de uma aprendizagem.

V – Planos dos cursos mantidos pela escola; Ensino Fundamental I que correspondem ao 1º ao 5º ano e Educação Especial.

VI – Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional. Avaliação de Desempenho do Servidor Público Municipal Quadro do Magistério.

§ 2º – Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão anexos com:

I – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma (extraídos do SERE);

II – Quadro de Horário das Aulas (matutino e vespertino);

III – Calendário Escolar e demais eventos da escola (2022) – homologado;

IV – Horário de trabalho Administrativo – homologado – gestores e funcionários;

V – Escala de Férias – homologada – gestores e funcionários (2022);

VI – Quadro curricular por curso e série - Matrizes Curriculares homologadas (2022);

VII – Quadro de Horário das Reuniões da Equipe Gestora – agendado pela S.M.E.;

VIII – Ata da APM registrada em Cartório;

IX – Comprovante de recarga de extintores – anexado na S.M.E.;

X – Comprovante de desratização, desinsetização, limpeza de caixa d'água e troca de filtros de bebedouros – anexado na S.M.E.;

XI – Projetos Diversos da escola;

XII – Projetos Especiais;

XIII – Composição do Conselho de Escola.

TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

Artigo 79 – No ambiente educacional desta escola, a avaliação compreende três dimensões básicas:

I – Avaliação institucional interna;

II – Avaliação institucional externa;

III – Avaliação da aprendizagem.

§ 1º – Avaliação Institucional Interna: também denominada autoavaliação institucional, visa a revisão do conjunto de objetivos e metas desta escola, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa e, realizar-se-á anualmente, considerando as orientações contidas na legislação educacional vigente.

§ 2º – Avaliação Institucional Externa: é periódica e promovida por órgãos superiores externos à escola (Sistemas Educacionais – Estadual e Federal). Inclui, entre outros instrumentos, pesquisas, provas, tais como as do Saresp, SAEB, Prova Brasil, ENEM e outras.

§ 3º – Avaliação da aprendizagem: promovida pela Equipe pedagógica desta escola é o procedimento utilizado para analisar e avaliar a evolução dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

§ 4º – Nesta escola, os estudantes e os docentes são os principais sujeitos do processo educativo, portanto são considerados os protagonistas das três (3) dimensões básicas de avaliação.

Artigo 80 - A avaliação institucional interna e externa desta escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Artigo 81 - A avaliação institucional interna, processo a ser organizado pela escola e a avaliação institucional externa, pelos órgãos locais e centrais da administração, serão subsidiadas por procedimentos de observações e registros contínuos e terão por objetivo permitir o acompanhamento:

I - Sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;

II - Do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

III - Da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;

IV - Da execução do planejamento curricular.

Artigo 82 – A autoavaliação institucional (avaliação institucional interna) visa um crescente processo de revitalização desta escola. São princípios que a orientam:

I – Processualidade: a avaliação será um processo contínuo pela qual a escola se conhecerá, indo à raiz dos fenômenos, para alcançar uma compreensão contextualizada. Busca conhecer a realidade e historicidade da escola de forma imparcial visando intervir ou adequar situações desfavoráveis.

II – Participação: avaliação efetivada por meio da participação e do envolvimento de todos os segmentos que compõe a comunidade escolar.

III – Globalidade: envolve avaliar todas as atividades da escola e os sujeitos que participam dela. Este caráter eminentemente inclusivo dará credibilidade e sustentabilidade ao processo à medida que o comprometimento seja coletivo, voluntário, crítico, impessoal e ético.

Artigo 83 – A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem comprometida com a aprendizagem ativa dos estudantes conjugará três princípios básicos:

I - Os conhecimentos prévios e as experiências dos estudantes;

II - O conteúdo a ser ensinado e sua natureza;

III - A variação de estratégias e o levantamento de múltiplas hipóteses didáticas.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 84 - Institui modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibiporã, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Capítulo II

Da Avaliação Diagnóstica Da Rede Municipal

Artigo 85 - A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada na Educação Infantil desde o berçário (de forma oral) ao Pré II e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

Artigo 86 - A “**Avaliação Diagnóstica**” do ensino Fundamental será feita por 2 (dois) sistemas, um realizado pelo professor de cada turma, tabulado e entregue à S.M.E e o outro, realizado

pelo Sistema Integrado de Ensino – Máxi. Os dois modelos deverão ser aplicados seguindo um calendário único proposto pela assessoria da S.M.E. No Ensino Fundamental, a “Avaliação Diagnóstica” será pautada na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I:

I - Língua Portuguesa;

II – Matemática;

Artigo 87 - A “Avaliação Diagnóstica” possui 5 (cinco) modelos diferentes de instrumentos de acordo com a série/turma (avaliações), serão pautados em questões do componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática), por ano de escolarização, conforme disposto no art. 3º desta instrução.

Parágrafo Único. A Unidade Educacional receberá os modelos de avaliação de Língua Portuguesa e de Matemática, e para a Educação Infantil, os modelos correspondentes a todas as turmas incluídas no sistema de educação, bem como, o arquivo padrão para realização da tabulação dos dados.

Artigo 88 - A reprodução e distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das instituições de ensino, ocorrendo no mês de fevereiro, dentro dos respectivos horários de funcionamento.

Artigo 89 - A “Avaliação Diagnóstica” será realizada pela S.M.E e professores será aplicada pelos próprios professores Unidade Educacional e as orientações para a aplicação serão fornecidas em um “Guia de Aplicação da Avaliação Diagnóstica”, enviado pela assessoria do do Ensino Fundamental da S.M.E. A Avaliação diagnóstica do Sistema Integrado Máxi contará com material, guia de aplicação e análise dos dados enviados por eles.

Parágrafo Único. Os dados coletados pelos professores da rede, através da “**Avaliação Diagnóstica**”, deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica, e entregues à S.M.E.

Artigo 90 - Os resultados das “**Avaliações Diagnósticas**” serão disponibilizados para cada instituição de ensino.

Artigo 91 - Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da “**AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**”, especialmente, no que se refere a:

I -organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II -garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;

III - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;

IV - segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

V - entrega dos resultados no prazo estipulado;

VI - ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação, do guia

de correção e da disponibilidade dos resultados da “**Avaliação Diagnóstica**” à S.M.E.

Artigo 92 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da “**AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**” elaborada pela S.M.E e ao Sistema Integrado Máxi os dados de sua avaliação, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Artigo 93 - Através dos dados extraídos da “**Avaliação Diagnóstica**” os alunos do Berçário ao Pré II serão atendidos por níveis de aprendizagem e trabalhados as suas principais dificuldades. Os alunos do 1º ao 5º ano, também serão divididos em níveis de ensino, possuindo assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender para auxílio aos alunos do 1º e 2º ano, e estagiários do Convênio de Estágios entre o Município de Ibiporã e a Universidade Estadual de Londrina para o atendimento às dificuldades dos alunos do 3º, 4º e 5º ano, juntamente com os seus professores regentes, sendo atendidos no período regular de aula e/ou em contraturno.

Parágrafo Único. Nas instituições de período integral o reforço será realizado pelo professor regente no período vespertino e auxiliado pelos estagiários do Convênio UEL, serão trabalhadas as habilidades e pré-requisitos exigidos para sanar as dificuldades apresentadas através da Avaliação Diagnóstica. E nas instituições de período parcial, o reforço será realizado no período oposto em que o aluno estiver matriculado, com início no máximo no mês de abril de 2022.

Capítulo III

Da Avaliação Bimestral do Ensino Fundamental Art. 11 A “**Avaliação Bimestral**” constitui-se numa avaliação periódica, a ser aplicada ao final de cada Bimestre conforme previsto no calendário escolar do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências e inglês, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Além das avaliações sistematizadas. **Parágrafo Único.** O acompanhamento individualizado periódico da criança deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por bimestre, por meio da “**Ficha de Acompanhamento de Individual do Aluno**”, abrangendo aspectos da trajetória aprendizagem e comportamental.

Artigo 94 - A “**Avaliação Bimestral**” será composta por duas avaliações com valor de 5,0 pontos cada uma, totalizando 10,0 pontos. A primeira composta por questões elaboradas pelo professor regente e a segunda composta pelo Sistema Integrado de Educação – Máxi (adquirido pelo Município). Na disciplina de inglês, caberá ao professor da disciplina a elaboração da primeira avaliação.

Parágrafo Único. A Avaliação Bimestral da disciplina de Arte será composta pela avaliação do Sistema Integrado de Educação – Máxi no valor de 5,0 pontos e trabalhos elaborados pelo professor da disciplina no valor de 5,0 pontos, totalizando assim, 10,0 pontos e na disciplina de Educação Física, a avaliação bimestral será composta por uma avaliação elaborada pelo professor da disciplina no valor de 5,0 pontos e trabalhos elaborados pelo mesmo, no valor de 5,0 pontos, totalizando 10,0 pontos.

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 95 - A avaliação institucional será realizada, por meio de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

Parágrafo único - A avaliação institucional interna desta unidade escolar consiste na aplicação de procedimentos de autoavaliação institucional e envolverá toda a comunidade escolar.

Artigo 96 - Os objetivos e procedimentos da autoavaliação institucional serão definidos pelo Conselho Escolar Municipal e serão amplamente divulgados entre os integrantes da comunidade escolar.

Artigo 97 - A avaliação externa será realizada pelos diferentes níveis da Administração, de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.

Artigo 98 - A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios, a serem apreciados pelo Conselho Escolar Municipal e anexados ao Plano de Gestão Escolar, norteados os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Artigo 99 – A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento para que o estudante continue avançando em sua aprendizagem.

Artigo 100 – A avaliação da aprendizagem será contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Artigo 101 – Na avaliação da aprendizagem dos estudantes, o caráter formativo predominará sobre o quantitativo e classificatório.

Artigo 102 – No nível operacional, a avaliação da aprendizagem dos estudantes tem como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná.

Artigo 103 – Esta escola adotará estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens, para cada etapa de Ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante.

Artigo 104 – A avaliação da aprendizagem será realizada em função dos termos aplicados, e serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná e, conseqüentemente na Proposta Pedagógica desta escola.

Parágrafo único – A avaliação da aprendizagem dos estudantes será aplicada por meio dos seguintes instrumentos

I – Seminários;

II – Autoavaliação;

III – Atividades Online;

IV – Provas dissertativas e objetivas

V – Outros.

§ 1º – Seminários: consiste em avaliar de modo mais verdadeiro o desenvolvimento dos estudantes ao longo de um determinado período e em determinados assuntos, no qual a argumentação e o posicionamento crítico serão analisados de modo completo. Trata-se de verificar o comprometimento do aluno com a tarefa de se inteirar sobre o assunto e expor sua opinião e ponto de vista. Os seminários buscam avaliar a participação dos estudantes nas aulas.

§ 2º – Autoavaliação: é uma estratégia de [avaliação formativa](#), que procura olhar para o estudante de modo empático, tratando o erro como parte do processo de ensino-aprendizagem e, tratando o desempenho escolar como um desenvolvimento mais amplo do estudante. A autoavaliação exigirá do estudante sinceridade, empatia, autogestão, tomada de decisão responsável e várias outras [competências socioemocionais](#) e, permitirá que o próprio estudante meça seu aprendizado sobre determinado assunto, favorecendo seu protagonismo.

§ 3º – Atividades online: consiste em desenvolver atividades acadêmicas avaliatórias em ambiente virtual, permitindo o uso crítico e o manuseio dos aparatos tecnológicos. Neste instrumento de avaliação os estudantes poderão realizar tarefas como pesquisas, [redações na escola](#) feitas de forma online, trabalhos digitados, [simulados escolares](#) virtuais, entre outras.

§ 4º – Provas dissertativas e objetivas: são instrumentos de avaliação formativa válidos que unidos às autoavaliações e aos demais instrumentos de avaliação servirão para mensurar o nível de aprendizado dos estudantes. Nesse tipo de avaliação o erro será parte do processo e não uma falta grave.

Artigo 105 – Todas as *atividades* de caráter avaliativo manterão uma relação direta com os objetivos didáticos e as habilidades trabalhadas.

Artigo 106 – Atendendo os princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná, as provas dissertativas e objetivas não serão os únicos instrumentos de avaliação utilizados nesta escola.

Artigo 107 – Os instrumentos e métodos de avaliação da aprendizagem utilizados nesta escola visam analisar e contribuir para o desenvolvimento dos estudantes de maneira plena e integral.

Artigo 108 – O resultado da avaliação da aprendizagem deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino.

Artigo 109 – O aproveitamento escolar do estudante será expresso em notas usando a escala numérica de zero a dez (0) a 10) inteiros, sem graduação decimal.

Artigo 110 - Os resultados do processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes serão traduzidos em sínteses bimestrais e finais, através de notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo único – As sínteses bimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do bimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

Artigo 111 – Os resultados da avaliação da aprendizagem serão sistematicamente registrados nos Conselhos de Classe, discutidos com os estudantes e bimestralmente, comunicados aos estudantes e aos pais ou responsáveis legais.

Artigo 112 – O detalhamento e a operacionalização da verificação do rendimento escolar constarão no Plano de Gestão desta instituição de ensino.

Artigo 113 – No Ensino Fundamental I, a avaliação far-se-á mediante observação, intervenção, registro das atividades, Avaliação Institucional e dos objetivos alcançados.

Artigo 114 – Esta escola receberá por matrícula estudantes deficientes, da Educação Especial, e observará e respeitará os princípios e diretrizes da Deliberação CME que estabelece as normas para esta modalidade de ensino.

CAPÍTULO IV – DO RENDIMENTO ESCOLAR A PROMOÇÃO

Artigo 115 – O rendimento escolar do estudante será apontado, bimestralmente, pelos professores no Boletim Escolar Digital através do sistema LRCO.

Artigo 116 – O cálculo da nota a ser atribuída ao estudante, ao longo e ao final do ano letivo, deve considerar, principalmente a análise dos seguintes aspectos:

I – Aquisição de conhecimentos e de habilidades;

II – Desenvolvimento de atitudes;

III – Incorporação de valores e da cultura;

IV – Desenvolvimento da capacidade de mobilizar, articular e aplicar estes recursos;

V – Desenvolvimento da capacidade de lidar com emoções visando levar o estudante ao encontro da solução de problemas da vida.

Artigo 117 – Será considerado apto para prosseguimento dos estudos na série/ano subsequente (APROVADO), o estudante que:

Parágrafo único – A nota final (resultado anual) a ser atribuída ao estudante, em cada componente curricular, deverá atingir 6,0 pontos em cada bimestre, totalizando 24,0 pontos ao final do 4º bimestre:

Artigo 118 – O estudante será considerado aprovado se estiver enquadrado nas situações anteriores, em todos os componentes curriculares.

Parágrafo único – Os casos nos quais o estudante não estiver enquadrado nas situações indicadas anteriormente serão objetos de análise do Conselho de Classe, Série/Ano que deliberará sobre a aprovação ou retenção do estudante.

Artigo 119 – A decisão final sobre a promoção ou retenção do estudante será proferida pelo Conselho de Classe e Série/Ano, respeitadas as competências legais do Diretor de Escola.

Parágrafo único – A decisão do Conselho de Classe e Série/Ano deverá ser registrada em Ata.

Artigo 120 – Esta escola pública estadual respeitará as normas e diretrizes legais vigentes que estabelecem o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental.

Artigo 121 – Para ser promovido, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas e dadas, em cada componente curricular.

SEÇÃO I – DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Artigo 122 - A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e construção do conhecimento e deve ser entendida como orientação permanente de estudo e criação de novas situações de aprendizagem do estudante.

Parágrafo único - O estudante terá direito a estudos de recuperação nos componentes curriculares em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

Artigo 123 – A recuperação da aprendizagem do estudante será realizada por meio de um processo:

I – Contínuo;

II – Paralelo.

§ 1º – A recuperação contínua da aprendizagem será realizada mediante a atuação permanente do professor em sala de aula, imediatamente após a aplicação do conteúdo programado, com vistas ao alinhamento do aproveitamento escolar do estudante proporcionando ao mesmo a oportunidade de rever os conteúdos aplicados e superar possíveis dificuldades detectadas durante o processo de ensino.

§ 2º – A recuperação paralela da aprendizagem será realizada no contraturno escolar, ao longo do bimestre e ano letivo, visando corrigir as deficiências e dificuldades do processo de ensino e aprendizagem detectadas ao longo do período letivo.

§ 3º – Tanto o processo de recuperação contínua da aprendizagem, como o processo de recuperação paralela possibilitará que a prática docente seja revisada e o desenvolvimento de novas estratégias e metodologias ativas de ensino sejam propostas pelo professor, permitindo que o estudante desenvolva habilidades e competências e, conseqüentemente preparando-o para novas experiências e aprendizagens.

§ 4º – Tanto no processo de recuperação contínua da aprendizagem, como no processo de recuperação paralela os estudantes poderão desenvolver/realizar atividades pedagógicas como:

I – Atividades individuais e/ou em grupo;

II – Pesquisa bibliográfica;

III – Experimento;

IV – Demonstração prática;

V – Seminários;

VI – Relatório;

VII – Portfólio;

VIII – Provas escritas ou orais;

IX – Pesquisa de campo;

X – Produção de textos;

XI – Entre outras atividades.

Artigo 124 – O processo de recuperação contínua e paralela deve contemplar o conteúdo que foi aplicado e trabalhado com o estudante.

Artigo 125 – A verificação da melhoria de desempenho do estudante será feita por meio da análise de seu empenho, de sua dedicação e participação nas atividades ofertadas, bem como nos resultados obtidos nos processos de avaliação.

Artigo 126 – Os estudantes serão convocados para participar do processo de recuperação contínua e paralela pelos professores.

Parágrafo único – os gestores escolares comunicarão formalmente os pais e responsáveis legais sobre a convocação de seus filhos para participar do processo de recuperação contínua e paralela.

Artigo 127 – Ao estudante submetido ao processo de recuperação paralela será concedido o alinhamento de sua nota bimestral, após comprovada sua melhoria de desempenho.

Parágrafo único – a nota a ser atribuída ao estudante, após ser submetido ao processo de recuperação paralela, será sempre a maior (nota bimestral ou nota obtida após recuperação).

Artigo 128 – Ao final de cada semestre, o aluno que não alcançou a nota satisfatória (6,0 em cada disciplina), deverá realizar avaliação de Recuperação e substituir a menor nota do semestre.

Da Avaliação de Recuperação Semestral

Artigo 129 - A “**Avaliação de Recuperação Semestral**” ocorrerá ao final do 1º e 2º semestre, visando à substituição da menor nota abaixo média (6,0) de cada semestre. Os conteúdos para essa avaliação serão de acordo com o planejamento trabalhado em cada semestre. Para essa **Avaliação de Recuperação Semestral**, aplicar-se-á apenas uma avaliação no valor de **10,0 pontos**.

CAPÍTULO V – DO RENDIMENTO ESCOLAR A RETENÇÃO

Artigo 130 – Respeitadas as normas legais vigentes relacionadas à progressão continuada no Ensino Fundamental, será considerado retido o estudante que:

I – Após participar do processo de recuperação paralela e não alcançar a nota igual ou superior a seis (6,0) nos respectivos componentes curriculares os quais apresentou baixo rendimento escolar (média bimestral abaixo de seis (6,0)).

II – Registrar e consolidar uma frequência escolar inferior a 75% das aulas previstas e dadas, em qualquer componente curricular.

Parágrafo único – No cálculo da frequência do estudante às aulas a equipe escolar deverá considerar válida toda compensação de ausências efetivamente realizada.

CAPÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Artigo 131 – O controle da frequência do estudante será realizado sobre o total de horas letivas efetivadas (aulas previstas e dadas).

Artigo 132 - Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e para a compensação de ausências serão disciplinados pelo Conselho Escolar Municipal e serão amplamente divulgados.

Artigo 133 - As atividades acadêmicas para a compensação de ausências serão desenvolvidas:

I – Na própria escola, no contraturno escolar; ou

II – Com flexibilidade de horário e local, na forma de orientação de estudos;

Parágrafo único – Ao final de cada bimestre, o Conselho de Classe/Série/Ano deverá analisar a frequência e o aproveitamento do estudante nas atividades de compensação de ausências e, na sequência, deverá deliberar sobre o cômputo geral da frequência bimestral do estudante.

Artigo 134 - No ato da matrícula nesta escola, a equipe escolar comunicará os estudantes e seus responsáveis legais:

I – O regime interno da instituição;

II – A lista de material;

TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 135 – A organização técnico-administrativa desta escola visa o seu bom funcionamento e, toda comunidade escolar participa nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

Artigo 136 – A organização técnico-administrativa da escola abrange:

I – Núcleo de Direção;

II – Núcleo Técnico-Pedagógico;

III – Núcleo Administrativo;

IV – Núcleo Operacional;

V – Corpo Docente;

VI – Corpo Discente.

Parágrafo único – Os cargos e funções previstos para as escolas, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação educacional específica.

CAPÍTULO II – DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

Artigo 137 – O Núcleo de Direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo único – Integram o Núcleo de Direção o Diretor de escola.

Artigo 138 – A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

I – A elaboração e execução da Proposta Pedagógica;

II – A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;

III – O cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos em lei;

IV – A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

V – Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos estudantes;

VI – A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;

VII – As informações aos pais ou responsável legal sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

VIII – A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas.

IX – Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

CAPÍTULO III- DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 139 - A equipe pedagógica é responsável pela coordenação, implantação e implementação, no estabelecimento de ensino, das Diretrizes Curriculares definidas no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A equipe pedagógica é composta pela direção, coordenação, por professores e educadores infantis, cuja formação para a função obedece aos critérios estipulados no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 140 - Compete à equipe pedagógica:

I - Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação do estabelecimento de ensino;

II - Orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico, em uma perspectiva democrática;

III - Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico escolar, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;

IV - Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais;

V - Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores do estabelecimento de ensino;

VI - Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;

VII - Participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;

VIII - Organizar, junto à direção da escola, a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;

IX - Coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;

X - Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas;

XI - Organizar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;

XII - Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os alunos;

XIII - Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;

XIV - Participar do Conselho Escolar, quando representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;

XV. Orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino;

XVI- Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;

XVII - Participar da organização pedagógica da biblioteca do estabelecimento de ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;

XVIII - Acompanhar as atividades desenvolvidas em laboratórios, quando houver;

XIX - Colaborar com a direção na distribuição das aulas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;

XX - Acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;

XXI - Acompanhar o desenvolvimento de formações continuadas;

XXII - Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;

XXIII - Coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;

XXIV - Acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;

XXV - Participar na elaboração do Regulamento de uso dos espaços pedagógicos;

XXVI - Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos e adaptação, conforme legislação em vigor;

XXVII- Organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos discentes;

XXVIII - Orientar, acompanhar e visar periodicamente os Livros Registro de Classe;

XXIX - Organizar registros de acompanhamento da vida escolar do aluno;

XXX - Organizar registros para o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais do estabelecimento de ensino;

XXXI - Solicitar autorização dos pais ou responsáveis para realização da Avaliação Educacional do Contexto Escolar, a fim de identificar possíveis necessidades educacionais especiais;

XXXII - Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;

XXXIII - Acompanhar os aspectos de sociabilização e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;

XXXIV - Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;

XXXV - Acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;

XXXVI - Orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na escola;

XXXVII - Manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com necessidades educacionais especiais, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e ensino regular;

XXXVIII - Orientar e acompanhar a elaboração de estudos para os alunos;

XXXIX - Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;

XL. - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

XLI - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XLII - Elaborar seu Plano de Ação;

XLIII - Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação;

XLIV - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XLV - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e em normatizações oriundas de superiores.

CAPÍTULO IV – DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Artigo 141 – O Núcleo Administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando o Núcleo de Direção nas atividades relativas a:

I – Documentação e escrituração escolar e de pessoal;

II – Organização e atualização de arquivos;

III – Expedição, registro e controle de expedientes;

IV – O registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios;

V – O registro e controle de recursos financeiros.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Administrativo o secretário ou secretária da instituição de ensino.

CAPÍTULO V – DO NÚCLEO OPERACIONAL

Artigo 142 – O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

I – zeladoria, vigilância e atendimento estudantes;

II – limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;

III – controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

IV – controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Operacional o Agente de Organização Escolar (AOE), os integrantes da equipe de faxina, limpeza e conservação do prédio escolar e os integrantes da equipe de preparo da merenda escolar.

CAPÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE

Artigo 143 – Integram o corpo docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

- I** – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
- II** – Atualizar sua formação profissional para que as principais inovações trazidas pela Nova BNCC e o Referencial Curricular do Paraná sejam desenvolvidas e implementadas na sua prática em aula.
- III** – Elaborar e cumprir o plano de trabalho;
- IV** – Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- V** – Estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os estudantes de menor rendimento;
- VI** – Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII** – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE

Artigo 144 – Integram o corpo discente todos os estudantes da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 145 – A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Formas de ingresso, classificação e reclassificação;

II – Frequência e ausências;

III – Promoção e recuperação;

IV – Expedição de documentos de vida escolar.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Artigo 146 – A matrícula e rematrícula é o ato formal que vincula o estudante a este estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de participante do corpo discente.

Artigo 147 – A matrícula nesta instituição será efetuada pelo pai ou responsável legal ou pelo próprio estudante (se maior de 18 anos de idade), por meio de requerimento, mediante comprovação de escolaridade anterior, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

I – Por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;

II – Por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º – Na ausência de comprovação de escolaridade anterior, a matrícula do estudante será efetuada na série/ano, conforme sua idade e, de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica multidisciplinar a qual será submetido.

§ 2º – A avaliação diagnóstica multidisciplinar que trata o caput deste artigo será elaborada pela equipe pedagógica desta escola, designada pelo Diretor, conforme estabelecido na legislação educacional vigente.

§ 3º - A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá à idade limite fixada pela legislação educacional em vigor.

Artigo 148 – No ato da primeira matrícula, o pai ou responsável legal ou o próprio estudante (se maior de 18 anos de idade) deverá apresentar obrigatoriamente, a seguinte documentação:

I – Cópia da Certidão de Nascimento;

II – Cópia do documento de identidade (RG) do estudante;

III – Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se o estudante for maior de 18 anos de idade);

IV – Comprovante de escolaridade anterior – Histórico Escolar (se for o caso);

V – Cópia do Cartão de vacina atualizado com identificação da criança (para estudantes com idade entre 0 e 12 anos);

VI – Atestado Médico para atividades físicas (opcional na escola pública);

VII – 2 fotos 3×4 recentes (opcional na escola pública);

VIII – Cópia de comprovante de residência atualizado;

IX – Cópia do documento de identidade (RG) do Pai ou do responsável legal;

X – Cópia do documento de identidade (RG) da Mãe ou da responsável legal;

Artigo 149 – A matrícula ou rematrícula anual do estudante obedecerá às normas, diretrizes e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã.

I – Anualmente a equipe gestora divulgará na comunidade escolar as normas e regras para a matrícula ou rematrícula do estudante.

II – A matrícula ou rematrícula de estudantes poderá ser realizada de forma online ou presencialmente;

Artigo 150 – O Conselho Municipal de Educação anualmente estabelecerá e divulgará os procedimentos para a classificação e reclassificação dos estudantes, observadas as normas legais vigentes.

CAPÍTULO III – DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Artigo 151 – Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica desta escola, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

§ 1º – A adaptação far-se-á, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular do Paraná.

§ 2º – A adaptação de estudos poderá ser realizada durante os períodos letivos ou entre eles, a critério desta instituição de ensino.

Artigo 152 – O estudante recebido por transferência de outro estabelecimento de ensino, que apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar com disposições curriculares diferentes do currículo previsto nesta escola para o mesmo curso, série e ano, será submetido ao processo de adaptação curricular.

Artigo 153 – A adaptação curricular:

- I** – Visa à integralização curricular, e a regularização da vida escolar do estudante;
- II** – Tem a função de auxiliar na transição de uma escola para outra;
- III** – Serve para dar continuidade de estudos de conteúdos já iniciados na escola de origem;
- IV** – É um recurso que visa oferecer ao estudante um currículo capaz de alcançar os objetivos da respectiva etapa de ensino;
- V** – Supre a ausência de determinados componentes curriculares previstos na organização curricular desta escola.

Artigo 154 – O processo de adaptação curricular será realizado por meio de:

- I** – Estudos dirigidos;
- II** – Exercícios, atividades, trabalhos e tarefas, sob orientação e observação de professor designado à equipe gestora para esse fim.
- III** – Avaliações aplicadas pela equipe gestora.

CAPÍTULO IV – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

Artigo 155 - Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, ciclo ou módulo, diplomas ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único - Esta escola poderá expedir declaração ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento, de acordo com sua Proposta Pedagógica e a organização curricular adotada.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 156 - Esta escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado.

Parágrafo único – Visando dar conhecimento às famílias, no ato da matrícula, a Equipe escolar fornecerá ao estudante e/ou ao seu responsável legal:

- I** – Documento síntese de sua Proposta Pedagógica;
- II** – Cópia de parte de seu Regimento referente:
 - a)** Às normas de gestão e convivência;
 - b)** À sistemática de avaliação;
 - c)** Ao processo de reforço e recuperação da aprendizagem.

Artigo 157 - A Proposta Pedagógica desta instituição incorpora-se ao presente Regimento Escolar.

Artigo 158 - Incorporam-se ao presente Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 159 - O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2022.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 160 – A Proposta Pedagógica desta escola será reformulada e alinhada à Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) bem como, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e ao Referencial Curricular do Paraná.

ANEXOS

ANEXO I – ATA DA REUNIÃO DE PAIS SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

ATA Nº001/2022

ATA DE REUNIÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA INÊS RODRIGUES DE MELLO – ENSINO FUNDAMENTAL.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h30min, equipe pedagógica da escola, pais de alunos, comunidade escolar reuniram-se para uma reunião presencial nas dependências da escola, com a finalidade de discutirem sobre a atualização do Regimento Escolar. A senhora Evelyne Busignani Moraes, diretora da Escola Municipal Professora Maria Inês Rodrigues de Mello deu início a reunião explicando o que é e para que serve o Regimento Escolar. Também falou sobre a importância do mesmo estar atualizado e foi comentado de forma geral os itens que contempla o regimento. Logo após foi aberto para que fossem apresentadas sugestões para enriquecimento do documento, porém não houve manifestações. Sem mais para o momento, encerro esta Ata, que segue assinada por mim e demais participantes da reunião.

Isabel Aituko Makino Tsuchiya
Saraki Moraes

CRISTINA DA S. P. OLIVEIRA

Roriski Gomes

MARIA LUIZES

Thamara Mula

Grazielle Ferrnandes Klaysn

Mercilene Pena Nunes

Elaine na Velina de S. S.

Beuma D. Agostineti

Georgiane Jarard

Marino Frey do S. S.

Maria das Graças Queiroz

Deleirio Amadeu da Silva

Vanessa Mayara do S. S. Balsani

Mayara Ramos Vieira

Peteia da S. S. nosuêira

Glisete Pereira da Silva Martins

Genaro Jo. de O. de Souza

Graziela Caroline Machado

Vanessa Bernini da Silva

Kaine Mayumi

MARCELO FARIAS

MARCELO TAVARES

Emilia Julia

Reemir Boladelle

Reimiro D. S. Santos

No Maria de Lourdes Sato

Dulce Toledo Geminis

Ruano de Toledo

Angélica dos Santos Martins

Anelise Costa Paiva

Wagner da Silva Lima

~~Wagner~~

João Fernando Martins

~~João~~

Okol

Stefano Cardini Botelho

Ilma Aparecida Marques

Vanessa Bonifácio

Edna Maria Vieira

Geane A. Ribeiro

Adilson dos Santos

MAYARA MOURA VEIGA

Taynora da Silva

Andréia - 1000 cells

Marynara Amanda da Silva

Michelle Y. Vek

João Carlos da Silva

JOÃO BORGES

Mayara Ramos Vieira

Vanessa Mayara do S. B.

Dani Cristina Vieira do Sato

Marielle Paula Piza

Neib Harumi Coto

Luiz verônica Camacanti Norde

Luiza do Silva

Neuzli Luz

Gleivanda R. Jom

Fabiane Inês do S. R.

Lelia R. S. Jampaia

Natalia Kelys Pequeno Pires

Bete Benfim Leda Pinto.

Patricia Gaiou

Grass

ANEXO II – AGRUPAMENTO DE ALUNOS E DISTRIBUIÇÃO POR TURNO, CURSO, SÉRIE E TURMA

27/04/2022 11:04

Sere


**Gestão
Escolar**


MARIA I R DE MELLO, E M PROFA-EF

EVELYNE BUSIGNANI MORAIS

 Região: LONDRINA
 Município: IBIPORA
 RCO

Período Letivo: 2022 1º Semestre

Menu

Sair

Ajuda

Plataforma de Turma - Relação das Turmas

Ensino	Curso	Seriação	Nº da Sala	Metragem	Turma	Data Início	Data Fim	Horário Início	Horário Fim	Qtde Alunos
Ensino Fundamental										
4035 - ENSINO FUND. 1/5 ANO-SERIE										
	1º Ano	01		48.00 m²	Manhã A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	11:30	24
	1º Ano	02		48.00 m²	Manhã B	08/02/2022	21/12/2022	07:30	11:30	22
	1º Ano	01		48.00 m²	Tarde C	08/02/2022	21/12/2022	13:00	17:00	23
	2º Ano	03		48.00 m²	Manhã A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	11:30	20
	2º Ano	02		48.00 m²	Tarde B	08/02/2022	21/12/2022	13:00	17:00	20
	3º Ano	04		48.00 m²	Manhã A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	11:30	25
	3º Ano	05		48.00 m²	Manhã B	08/02/2022	21/12/2022	07:30	11:30	24
	3º Ano	03		48.00 m²	Tarde C	08/02/2022	21/12/2022	13:00	17:00	18
	4º Ano	06		48.00 m²	Manhã A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	11:30	27
	4º Ano	04		48.00 m²	Tarde B	08/02/2022	21/12/2022	13:00	17:00	17
	4º Ano	05		48.00 m²	Tarde C	08/02/2022	21/12/2022	13:00	17:00	15
	5º Ano	07		48.00 m²	Manhã A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	11:30	23
	5º Ano	08		48.00 m²	Manhã B	08/02/2022	21/12/2022	07:30	11:30	20
	5º Ano	06		48.00 m²	Tarde C	08/02/2022	21/12/2022	13:00	17:00	18
Total do Curso										296
6402 - CLASSE ESPECIAL D.I.										
	Sem Seriação	07		48.00 m²	Tarde A	08/02/2022	21/12/2022	13:00	17:00	7
Total do Curso										7
Total do Ensino										303
Total Geral										303

[voltar](#)

ANEXO III – QUADRO DE HORÁRIO DAS AULAS – MATUTINO E VESPERTINO

Escola: Municipal Professora Maria Inês Rodrigues de Mello

ANO 1º - TURMA – A - MATUTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	PORTUGUÊS
08:25 – 09:20	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	PORTUGUÊS
09:40 – 10:35	ARTE	PORTUGUÊS	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	ARTE	PORTUGUÊS	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	MATEMÁTICA
Professor Regente : Ivete Bonfim Ledo Pinto					
Professor de Arte: Natália Heloisy Pequeno Pires					
Professor de Educação Célia Rosa da Silva Sampaio					
Professor de Inglês: Patrícia de Fátima Ferreira Gaion					

Ano: 1º - turma: B - MATUTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	ARTE	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	PORTUGUÊS
08:25 – 09:20	ARTE	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	PORTUGUÊS
09:40 – 10:35	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA
Professor Regente : nome do professor Elaine Gonçalves Carneiro					
Professor de Arte: Natália Heloisy Pequeno Pires					
Professor de Educação Física: Célia Rosa da Silva Sampaio					
Professor de Inglês: Patrícia de Fátima Ferreira Gaion					

Ano: 2º - turma: - A					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	INGLÊS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	PORTUGUÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA
08:25 – 09:20	INGLÊS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	PORTUGUÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA
09:40 – 10:35	PORTUGUÊS	ARTE	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	PORTUGUÊS	ARTE	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA
Professor Regente : Natasha Rodrigues Polizzel					
Professor de Arte: Luiz Fernando Martins					
Professor de Educação Física: Célia Rosa da Silva Sampaio					
Professor de Inglês: Patrícia de Fátima Ferreira Gaion					

Ano 3º – turma A – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS	HISTÓRIA
08:25 – 09:20	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS	HISTÓRIA
09:40 – 10:35	GEOGRAFIA	CIÊNCIAS	ARTE	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
10:35 – 11:30	GEOGRAFIA	CIÊNCIAS	ARTE	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
Professor Regente : Angela Sanches Garcia da Silva					
Professor de Arte: Natália Heloisy Pequeno Pires					
Professor de Educação Célia Rosa da Silva Sampaio					
Professor de Inglês: Patrícia de Fátima Ferreira Gaion					

Ano 3º – turma B– MATUTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	ARTE	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS
08:25 – 09:20	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	ARTE	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS
09:40 – 10:35	PORTUGUÊS	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS	GEOGRAFIA
10:35 – 11:30	PORTUGUÊS	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	INGLÊS	GEOGRAFIA

Professor Regente : Angélica Furrier do Bonfim Casagrande

Professor de Arte: Natália Heloisy Pequeno Pires

Professor de Educação Física: Célia Rosa da Silva Sampaio

Professor de Inglês: Patrícia Fatima Ferreira Gaion

Ano 4º – turma A– MATUTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	GEOGRAFIA	ARTE
08:25 – 09:20	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	GEOGRAFIA	ARTE
09:40 – 10:35	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	INGLÊS
10:35 – 11:30	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	INGLÊS

Professor Regente : Ednéia Regina Liziero

Professor de Arte: Natália Heloisy Pequeno Pires

Professor de Educação Física: Marcio Borges

Professor de Inglês: Giovana Cardim Botelho

Ano 5º – turma A – MATUTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	PORTUGUÊS	PORTUGUÊS	INGLÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA
08:25 – 09:20	PORTUGUÊS	PORTUGUÊS	INGLÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	ARTE	GEOGRAFIA
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	ARTE	GEOGRAFIA

Professor Regente : Rosangela Teixeira Carlos

Professor de Arte: Natália Heloisy Pequeno Pires

Professor de Educação Célia Rosa da Silva Sampaio

Professor de Inglês: Patrícia Fatima Ferreira Gaion

Ano 5º – turma B – MATUTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 25	PORTUGUÊS	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA	ARTE	HISTÓRIA
08:25 – 09:20	PORTUGUÊS	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA	ARTE	HISTÓRIA
09:40 – 10:35	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	INGLÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA	GEOGRAFIA
10:35 – 11:30	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	INGLÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA	GEOGRAFIA

Professor Regente : Isola Graziela Damaceno de Assis

Professor de Arte: Natália Heloisy Pequeno Pires

Professor de Educação Física: Célia Rosa da Silva Sampaio

Professor de Inglês: Patrícia de Fátima Ferreira Gaion

Ano 1º – turma C – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	PORTUGUÊS
13:55 – 14:50	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	PORTUGUÊS
15:10 – 16:05	INGLÊS	PORTUGUÊS	GEOGRAFIA	CIÊNCIA	MATEMÁTICA
16:05 – 17:00	INGLÊS	PORTUGUÊS	GEOGRAFIA	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA
Professor Regente :Ana Paula Viana Botti					
Professor de Arte: Luiz Fernando Martins					
Professor de Educação Física Wiviani Fernanda de Souza Camilo					
Professor de Inglês: Giovana Cardin Botelho					

Ano 2º – turma B– VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PORTUGUÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA	CIÊNCIAS	INGLÊS	GEOGRAFIA
13:55 – 14:50	PORTUGUÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA	CIÊNCIAS	INGLÊS	GEOGRAFIA
15:10 – 16:05	MATEMÁTICA	ARTE	HISTÓRIA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
16:05 – 17:00	MATEMÁTICA	ARTE	HISTÓRIA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
Professor Regente: Sandra Akemi Susa Seki					
Professor de Arte: Luiz Fernando Martins					
Professor de Educação Física: Ellen Mirian Pedro Tini					
Professor de Inglês: Giovana Cardin Botelho					

Ano 3º – turma C – VESPERTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PORTUGUÊS	INGLÊS	ARTE	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA
13:55 – 14:50	PORTUGUÊS	INGLÊS	ARTE	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA
15:10 – 16:05	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
16:05 – 17:00	MATEMÁTICA	HISTORIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA

Professor Regente : Ivonete Aparecida Santos Bicheri

Professor de Arte: Luiz Fernando Martins

Professor de Educação Física:

Professor de Inglês: Giovana Cardim Botelho

Ano 4º – turma B– VESPERTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PORTUGUÊS	CIÊNCIAS	PORTUGUÊS	GEOGRAFIA	EDUCAÇÃO FÍSICA
13:55 – 14:50	PORTUGUÊS	CIÊNCIAS	PORTUGUÊS	GEOGRAFIA	EDUCAÇÃO FÍSICA
15:10 – 16:05	MATEMÁTICA	INGLÊS	ARTE	HISTÓRIA	MATEMÁTICA
16:05 – 17:00	MATEMÁTICA	INGLÊS	ARTE	HISTÓRIA	MATEMÁTICA

Professor Regente : Leidiane Haielo

Professor de Arte: Luiz Fernando Martins

Professor de Educação Física:

Professor de Inglês: Giovana Cardin Botelho

Ano 4º – turma C – VESPERTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
13:55 – 14:50	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
15:10 – 16:05	CIÊNCIAS	INGLÊS	ARTE	HISTÓRIA	GEOGRAFIA
16:05 – 17:00	CIÊNCIAS	INGLÊS	ARTE	HISTÓRIA	GEOGRAFIA

Professor Regente : Renata B do S. Fernandes Pedro

Professor de Arte: Luiz Fernando Martins

Professor de Educação

Professor de Inglês: Giovana Cardin Botelho

Ano 5º – turma C – VESPERTINO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
13:55 – 14:50	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
15:10 – 16:05	PORTUGUÊS	CIÊNCIAS	INGLÊS	ARTE	HISTÓRIA
16:05 – 17:00	PORTUGUÊS	CIÊNCIAS	INGLÊS	ARTE	HISTÓRIA

Professor Regente : Neoni de Fátima de Aguiar

Professor de Arte: Luiz Fernando Martins

Professor de Educação Física: Marcio Botti

Professor de Inglês: Giovana Cardin Botelho

Classe Especial – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 13:55	ARTE	PORTUGUÊS	INGLÊS	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
13:55 – 14:50	ARTE	PORTUGUÊS	INGLÊS	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
15:10 – 16:05	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	PORTUGUÊS	PORTUGUÊS
16:05 – 17:00	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
Professor Regente : Daniella Bertola Teixeira					
Professor de Arte: Luiz Fernando Martins					
Professor de Educação Física: Cláudia Rejane Colognese Arcanjo Guandalini					
Professor de Inglês: Giovana Cardin Botelho					

ANEXO IV – CALENDÁRIO ESCOLAR E DE MAIS EVENTOS DA ESCOLA HOMOLOGADO

</

ANEXO V – HORÁRIO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO – HOMOLOGADO – GESTORES E FUNCIONÁRIOS

NOME	Função	ENTRADA	ALMOÇO	SAÍDA
Ana Paula Garcia Giroto	PROFESSORA	Afastamento	-	Afastamento
Ana Paula Maria Viana Botti	PROFESSORA	13:00	-	17:00
Ângela Sanches Garcia da Silva	PROFESSORA	07:30	-	11:30
Célia Rosa da Silva Sampaio	PROFESSORA	07:30	-	11:30
Claudia Rejiane Colognesi Archanjo	PROFESSORA	13:00	-	17:00
Daniella Bertola Teixeira	PROFESSORA	13:00	-	17:00
Edneia Regina Liziero	PROFESSORA	07:30	-	11:30
Elaine da Silva Gonçalves	PROFESSORA	07:30	-	11:30
Ellen Cristina da Silva	LIMPEZA	07:00	10:30 - 11:30	16:48
Ellen Miriam Pedro Tini	PROFESSORA	13:00	-	17:00
Evelyne Busignani Moraes	DIRETORA	07:00	11:00 - 13:00	17:00
Giovana Cardin Botelho	PROFESSORA	07:30	11:30 - 13:00	17:00
Isola Graziela Damasceno De Assis	PROFESSORA	07:30	-	11:30
Ivete Bonfim Ledo Pinto	PROFESSORA	07:30	-	11:30
Ivonete Aparecida Santos Bicheri	PROFESSORA	13:00	-	17:00
Izabel Atsuko Makino Tsuchiya Sasaki	SECRETÁRIA	08:00	12:00 - 13:00	17:00
Leidiane Cristina Aiello dos Santos	PROFESSORA	13:00	-	17:00
Luis Fernando Martins	PROFESSOR	13:00	-	17:00
Maria Rodrigues Da Silva	LIMPEZA	07:00	11:00 - 12:00	16:00
Márcio Borges Ribeiro Junior	PROFESSOR	13:00	-	17:00
Márcio José Botti de Almeida	PROFESSOR	13:00	-	17:00
Nair Schoenberger	COORDENADORA	07:30	11:30 - 13:00	17:00
Natália Heloisy Pequeno Pires	PROFESSORA	07:30	-	11:30
Natasha Rodrigues Polizzel	PROFESSORA	07:30	-	11:30
Neoni De Fátima Aguiar	PROFESSORA	13:00	-	17:00
Neusa Saraiva Klaym	LIMPEZA	07:00	10:30 - 11:30	16:00
Nilda De Andrade Martins	INSPETORA	08:00	10:30 - 11:30	17:00
Patrícia de Fátima Ferreira Gaion	PROFESSORA	07:30	-	11:30
Renata Brancaglian Dos Santos Fernandes Pedro	PROFESSORA	13:00	-	17:00
Rosangela Teixeira Carlos	PROFESSORA	07:30	-	11:30
Sandra Akemi Susa Seki	PROFESSORA	13:00	-	17:00
Solange Benigna De Souza	LIMPEZA	07:00	10:30 - 11:30	16:00
Sonia Aparecida Pereira Dos Santos	COZINHEIRA	07:00	12:00 - 13:00	16:48
Sueli Alvarenga Ramos Santos	LIMPEZA	07:00	10:30 - 11:30	16:00
Wiviani Fernanda de Souza Camilo	PROFESSORA	13:00	-	17:00

ANEXO VI – QUADRO CURRICULAR POR CURSO E SÉRIE – MATRIZES CURRICULARES HOMOLOGADAS 2022

PERÍODO MATUTINO

EDUCAÇÃO FÍSICA - CÉLIA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	1º - A	2º - A	H A	5º - A	3º A
	1º - A	2º - A	H A	5º - A	3º A
	1º - B	H A	H A	5º - B	3º B
	1º - B	HA	H A	5º - B	3º B

ARTE	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	1º - B	H A	3º - B	5º - B	4º - A
	1º - B	H A	3º - B	5º - B	4º - A
	1º - A	2º - A	3º - A	5º - A	H A
	1º - A	2º - A	3º - A	5º - A	H A

INGLÊS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	3º - A	1º - A	5º - A	2º - A	H A
	3º - A	1º - A	5º - A	2º - A	H A
	H A	1º - B	5º - B	3º - B	4º - A
	H A	1º - B	5º - B	3º - B	4º - A

EDUCAÇÃO FÍSICA	QUARTA-FEIRA
MARCIO	4º - A (1ª E 2ª AULA)

CRONOGRAMA DE HORÁRIOS - VESPERTINO

EDUCAÇÃO FÍSICA - CÉLIA	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	1º - C	2º - B	4º - C		4º - B
	1º - C	2º - B	4º - C		4º - B
	H A	H A	3º - C		
	H A	H A	3º - C		

ARTE	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	CLASSE ESP	1º - C	3º - C	4º - B	H A
	CLASSE ESP	1º - C	3º - C	4º - B	H A
	H A	2º - B	4º - C	5º - C	H A
	H A	2º - B	4º - C	5º - C	H A

INGLÊS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	H A	3º - C	CLASSE ESP.	2º - B	H A
	H A	3º - C	CLASSE ESP.	2º - B	H A
	1º - C	4º - C	5º - C	4º - B	H A
	1º - C	4º - C	5º - C	4º - B	H A

EDUCAÇÃO FÍSICA	SEGUNDA-FEIRA
MARCIO BOTTI	5º - C
	5º - C

ANEXO VII – ATA DA APM REGISTRADA EM CARTÓRIO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA INÊS RODRIGUES DE MELLO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ-PR

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, pais, professores, funcionários, membros da APM reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, por meio online/virtual, por meio do uso do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, com a finalidade de deliberarem sobre a Prorrogação do Mandato da atual gestão da APM desta instituição de ensino, Escola Municipal Professora Maria Inês Rodrigues de Mello, CNPJ 01.900.413/0001-95. O presidente da APM, a senhora Silvia Cristina da Silva Mendes, agradeceu a todos os participantes da Assembleia e para secretariar designou como Secretária, Ednéia Regina Liziero. O Presidente da APM salientou a necessidade da realização de Assembleia por meio online-virtual devido ao isolamento social em virtude do Coronavírus - Covid 19, ficando impossibilitada a realização de Assembleia presencial, seguindo a determinação das autoridades federais, estaduais e municipais. Foi mencionada a importância do Mandato da APM estar regularizado para que se possa fazer uso dos recursos federais, evitando-se o bloqueio de contas da APM, sendo necessária a prorrogação do mandato, levando em consideração a Comunicação Interna nº 221 de 10 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Educação. O Presidente da Assembleia informou que o Estatuto da APM, no Art. 9º, prevê a possibilidade da realização de Assembleia Geral Extraordinária, pois, determina que "casos omissos devem ser aprovados em Assembleia Geral". Diante disso, está sendo realizada esta Assembleia, em caráter excepcional, para deliberar sobre a Aprovação da Prorrogação do mandato pois a validade da nossa APM teve seu vencimento em quatro de março de dois mil vinte e dois e mediante nova Orientação da Secretaria Municipal de Educação vai ficar prorrogada até trinta de novembro de dois mil e vinte e dois. Mencionou também, que este artigo respalda a situação do quórum mínimo, que trata o Art. 9º do Estatuto da APM, que dispõe que: "As Assembleias Gerais e Extraordinárias só poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos integrantes", ou seja, aproximadamente 33% Deliberativo ou Fiscal e ou 1/3 (um terço) dos associados. No parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da APM ou seu Vice; No parágrafo 2º- As decisões tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação. No parágrafo 3º- Compete à Assembleia Geral Extraordinária: a)-Decidir sobre assuntos não previstos no Estatuto; b)-Deliberar sobre alterações no Estatuto e homologá-las; c)-Alterar o nome da APM, em decorrência da alteração do nome da escola; d)-Em caso de vacância de cargos e ausência de suplentes, eleger em qualquer época os respectivos representantes; e)-Decidir quanto a prorrogação de mandatos de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, mediante justificada necessidade. No entanto, diante da dificuldade em se obter o quórum mínimo dos integrantes da APM na Assembleia, colocou-se em votação por esta Assembleia, a aprovação da pauta deliberada "pela maioria dos presentes", tendo como amparo legal, o Art. 9º, do Estatuto, acima mencionado. Na sequência, colocou em votação da aprovação da prorrogação do mandato, sendo aprovada por todos os participantes, com a seguinte composição: – **Presidente** a senhora Silvia Cristina da Silva Mendes, brasileira, casada, professora, portadora do RG 7991000-7 e do CPF 042082389-17, residente à Rua Sertanópolis nº 115, Bairro Conjunto Lindóia, Londrina-PR, **Vice-Presidente** a senhora Angélica dos Santos Martins, brasileira, casada, artesã, portadora do RG 9976699-9 e do CPF 058558669-12, residente à Rua Belém nº 30, Ibiporã-PR, **Secretária Geral** a senhora Juliana Oliveira Dias, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 10934549-0 e do CPF 081698779-38, residente à Rua Miguel Caccione nº 926, Ibiporã-PR, **Primeira Secretária** a senhora Ednéia Regina Liziero, brasileira, separada, Assembleia Geral Extraordinária realizada de forma virtual/ online em função de uma situação excepcional, o Coronavírus – Covid 19.

professora, portadora do RG 8313431-3, CPF 036.576.369-19, residente à Rua Santo Cardin nº 76, Jataizinho-PR, **Tesoureiro** o senhor Allan Michel Ramos, brasileiro, montador de móveis, portador do RG 8020402-7 e do CPF 005760379-07, residente à Rua Emílio Pelisson nº 525, Ibiporã-PR, **Primeira Tesoureira**, a senhora Isabela Anizia de Oliveira da Silva, brasileira, auxiliar de limpeza, portadora do RG 7617154-8 e CPF 037618109-54, residente à Rua Emílio Pelisson nº 225, Ibiporã-PR, **Diretora Social** a senhora Giovana Cardin Botelho, brasileira, professora, portadora do RG 7025098-5, CPF 024200459-80, residente à Rua Wanderlin Figueira nº 109, Bairro Residencial Estoril, Ibiporã-PR, **Diretor Cultural** o senhor Luis Fernando Martins, brasileiro, casado, professor, portador do RG 7535886-5 e do CPF 004126099-67, residente à Rua João Sanchoni nº 27 Bairro Planalto, Londrina-PR, **Diretora de Esporte** a senhora Célia Rosa da Silva Sampaio, brasileira, casada, professora, portadora do RG 6714251-9 e do CPF 016991929-36, residente à Rua José Ribeiro Fernandes nº 302, Bairro Alto Cafezal, Londrina-PR, **Conselho Deliberativo e Fiscal** a senhora Débora Batista de Lima Borges, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG 67328302 e do CPF 022948079-95, residente à Rua Alberto Spiaci nº 415, Bairro Jardim Vila Romana II, Ibiporã-PR, Fernanda Cristina Pascoal, brasileira, professora, portadora do RG 8306174-8 e do CPF 046568409-20, residente à Rua Sebastião Domingues Batista nº 103, Bairro Conjunto Padre Rino Nogaroto, Ibiporã-PR, Elisabete Moreira da Silva Martins, brasileira, vendedora autônoma, casada, portadora do RG 4958695-7 e do CPF 019930739-30, residente à Rua Issa Mustafa Issa nº 46, Bairro Conjunto Angelo Maggi, Ibiporã-PR. **Membros Suplentes:** Israel Pingerno, brasileiro, portador do RG 7019236-5 e do CPF 019954329-11, residente à Rua Ezequiel Jorge nº 125, Ibiporã-PR, Daniella Bertola Teixeira, brasileira, casada, professora, portadora do RG 7994041-0 e do CPF 028888619-41, residente à Rua Olavo Bilac nº 99, Ibiporã-PR, Lisiane da Silva Campana, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 7814210-3 e do CPF 027231249-59, residente à Rua Xavantes nº 51, Bairro Residencial Tupi, Ibiporã-PR. Desta forma, os atos praticados pelo Presidente da APM, na dilação do prazo de sua gestão serão válidos até que nova eleição possa ser realizada. A aprovação da pauta pela maioria dos presentes foi aprovada, bem como a prorrogação do mandato foi aprovada por todos os participantes da Assembleia. O Presidente da Assembleia informou também que, a lista de assinaturas será colocada à disposição de todos, sendo que, ao assinar a mesma, o associado firmará que está ciente e de acordo com a pauta deliberada nesta Assembleia. Nada mais havendo a constar, eu, Ednéia Regina Liziero, secretária da diretoria da APM da Escola Municipal Professora Maria Inês Rodrigues de Mello, assino a presente Ata, que segue assinada pelo presidente da APM, e, acompanha a presente Ata a Lista de Assinaturas com a anuência dos participantes desta Assembleia.

Ednéia R. Liziero

Secretária

Julia Antonio da Silva Mendes

Presidente da APM

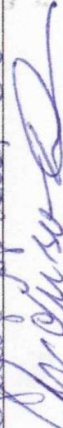
Angélica dos Santos Martins
(vice presidente)

Selo Nº F565M9qdl1tMs1MIW0E061
Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>
Registro de Títulos, Documentos
PROTOCOLADO SOB Nº 0026205
REGISTRADO SOB Nº 0018565
NO LIVRO B-150
ARQ. 043
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN R\$1,48, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51,
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$101,90
Ibiporã, 06 de abril de 2022
Aline Aparecida Minzon Bai
Registradora Designada
DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE



Assembleia Geral Extraordinária realizada de forma virtual/ online em função de uma situação excepcional, o Coronavírus – Covid 19.

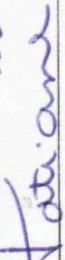
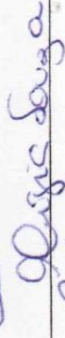
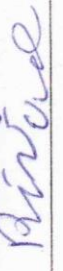
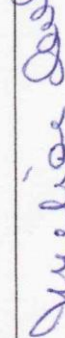
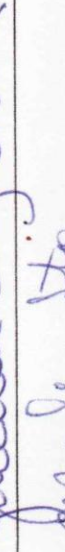
LISTA DE ASSINATURAS QUE COMPÕE A ATA Nº 01/2022 – OS ABAIXO ASSINADOS, DECLARAM ANUÊNCIA E CONCORDAM COM A PRORROGAÇÃO DO MANDATO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL/ONLINE DA APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA INÊS RODRIGUES DE MELLO – ENSINO FUNDAMENTAL, CNPJ 1.900.413/0001-95, REALIZADA EM 22/03/2022. CIENTE E DE ACORDO:

Nº	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
12	Thaís S. do Rêgo M. Pires	9.640.144-2	
13	Thaís S. do Rêgo M. Pires	5091332-5	Eulália B. Morais
14	Thaís S. do Rêgo M. Pires	6.045.824-3	
15	Sonia Cristina Barros Mouli	8.217.681-0	Sonia C. Barros Mouli
16	Fernanda Paulitti	5.315.058-0	Fernanda P.
17	Mayara Barros Clemente	10.841.577-0	Mayara B. Clemente
18	TATIANE SIMONELLI	062.719.619-59	TATIANE SIMONELLI
19	Kiullo Brito dos Santos	804.819.789-63	Kiullo Brito dos Santos
20	Gluciany Jéssica Oliveira	052.140.829-67	Gluciany Jéssica Oliveira
21	Anderson D'Ávila	94253643	
22	Jéssica Tamará Lopes	98498.1252	Jéssica Tamará Lopes
23	Elaine Jéssica Simão	066.976.569-88	Elaine Jéssica Simão
24	Rosângela Costa	99536809-53	
25	Thaís S. do Rêgo M. Pires	978.766.905-72	Thaís S. do Rêgo M. Pires
26	Fidèle Oliveira do Rêgo Lourenço	5909649-0	Fidèle Oliveira
27	Julio César Ribeiro	072.163.159-28	
28	Luiz Fernando da Silva	9195970-41	
29	Anderson Viana Cavalcanti	067.251.249-17	Anderson V.C.
30	Anderson Viana Cavalcanti	089.920.089-77	
31	Sandra Maria Cardin		

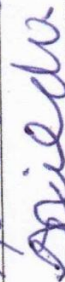
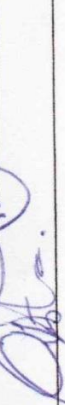
CONTINUAÇÃO - LISTA DE ASSINATURAS QUE COMPÕE A ATA Nº 01/2022 - OS ABAIXO ASSINADOS, DECLARAM ANUENCI-
CONCORDAM COM A PRORROGAÇÃO DO MANDATO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL/ONLINE DA APN
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA INÊS RODRIGUES DE MELLO- ENS
FUNDAMENTAL, CNPJ 01.900.413/0001-95, REALIZADA EM 22/03/2022. CIENTE E DE ACORDO:

Nº	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
21	12amfelo Elvick	5453709-9	12amfelo
22	Leiliane Rio Branco massoni	9.934.624-8	Leiliane RB massoni
23	Letícia de Almeida Egídio	15.016.583-0	Letícia de Almeida Egídio
24	Elione Ferreira		
25	Lucas - O Vi		Lucas O Vi
26	Jezeza Rodrigues Vieira Bastos	69024750	Jezeza
27	Marcelo Soares	33168748	MARCELO SOARES
28	Fátima Patrícia Romes	8.087.935-4	Fátima P. Romes
29	Gabriella Carolina Caffé Araújo Cardin	030.530.595-94	Gabriella C.C.A. Cardin
30	Pomello Taise Libório Bastos	065.626.339-55	Pomello Bastos
31	Andréia Bonares de Almeida		ABR
32	Andréia C. de O. Silva	7.617.154-8	Andréia C. de O. Silva
33	Luciana Maria de S. S. S.	88882880	Luciana Maria de S. S. S.
34	Letícia D. S. S.	1155106-8	Letícia D. S. S.
35	Quilina Mariani	10.135.335-3	Quilina Mariani
36	Adriana de S. C. S. S.	9.604773-8	Adriana de S. C. S. S.
37	Kaue Neves Pacheco	099.398.239-05	Kaue Neves Pacheco
38	Allan Michelano	8020402-7	Allan Michelano

CONTINUAÇÃO - LISTA DE ASSINATURAS QUE COMPÕE A ATA Nº 01/2022 - OS ABAIXO ASSINADOS, DECLARAM ANUÊNCIA CONCORDAM COM A PRORROGAÇÃO DO MANDATO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL/ONLINE DA APM ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA INÊS RODRIGUES DE MELLO- ENSEI FUNDAMENTAL, CNPJ 01.900.413/0001-95, REALIZADA EM 22/03/2022. CIENTE E DE ACORDO:

Nº	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
39	Anelise Camo Pains	0507455293	
40	Tatiane apº Florence	914030-2	
41	Xefo da Silva Ribeiro	950794675-68	
42	Emmanuelly Melo Marques		
43	Estajice Gonçalves de Sousa	2000505-0	
44	Renato W. Lello	98625610	
45	Clotilde Pires	69002463	
46	Regina de Silva Souza	32418059-6	
47	Priscilla dos Santos	03233075909	
48	Maria Maria da Costa	095280-469-63	
49	Miniana Jones Melina	049.693.849-59	
50	Isabelton Junior Ribeiro	043917155-61	
51	Juceliane Cristina Gomes Torres	5080381-3	
52	Imperatriz Ribeiro de Souza Ite		
53	Daniela apº P. Alves	39988956-5	
54	Fabrizio Luciano de Silva	103203.769-38	
55	Isete Bonfim Sado Pinto	324858206	
56	Silvana Borges de Souza	019457679-52	

CONTINUAÇÃO - LISTA DE ASSINATURAS QUE COMPÕE A ATA Nº 01/2022 - OS ABAIXO ASSINADOS, DECLARAM ANUENCIA CONCORDAM COM A PRORROGAÇÃO DO MANDATO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL/ONLINE DA APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA INÊS RODRIGUES DE MELLO - ENSINFUNDAMENTAL, CNPJ 01.900.413/0001-95, REALIZADA EM 22/03/2022. CIENTE E DE ACORDO:

Nº	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
57	Dandra Abemi Dura Behi	5902.443-4	
58	Ellen Cristine das Silva	6732.775-6	
59	Marta V. O. Scomenz	CPF 569416339-7	Marta V. O. Scomenz
60	Niele A Marita		
61	Daniella Bertola Teixeira.	7994.041-0	
62	Heidiand Cristina Valle dos Santos.	8.971.055-3	
63	Sub Fernando	9.535.286-5	
64	Isenete ep: Santos Bichieri	CPF 84906219934	
65	Neemi de F. Aguiar	CPF 774.772.000-0	Neemi de F. Aguiar
66	Guionara Cardini Botelho	024.200459-80	Guionara Cardini Botelho
67	Ana Paula Mavio V. de Matt.	93363347	
68	Batiz de Paula da Silva Melo	36.458.628-4	
69	CRISTINA S. P. OLIVEIRA	079.185.148-42	
70	Jucimara K.C. DA COSTA	9.034.683-0	Jucimara K.C. DA COSTA
71	Edvani C. Romão	50412091	
72	Carina M. de A. Perant	108171.469-70	
73	Deivino A da Silva	1481278-4	
74	Thamara M. de Lucena	150.183.389-89	Thamara M. de Lucena

CONTINUAÇÃO - LISTA DE ASSINATURAS QUE COMPÕE A ATA Nº 01/2022 - OS ABAIXO ASSINADOS, DECLARAM ANUÊNCIA CONCORDAM COM A PRORROGAÇÃO DO MANDATO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL/ONLINE DA APMI ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA INÊS RODRIGUES DE MELLO - ENSII FUNDAMENTAL, CNPJ 01.900.413/0001-95, REALIZADA EM 22/03/2022. CIENTE E DE ACORDO:

Nº	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
75	Antonio Melo	484.114.939-20	Antonio H. M. Pereira
76	Enolob Day de Souza	633.470.753-00	Enolob Day de Souza
77	Yvonne Gonçalves	100.233.57-6	Yvonne Gonçalves
78	Daldivene Romão	CPL 9652140183	Daldivene Romão
79	Bruna Agostini		Bruna Agostini
80	Mercelene Leal Nunes		Mercelene Leal Nunes
81	Giorgina Jansen	06354355900	Giorgina Jansen
82	Leine Andre do Vale	100.577.9592-1	Leine Andre do Vale
83	Melissa Denise Sakaguchi	044.079.559.36	Melissa Sakaguchi
84	Marcia das Graças Proença	5.098.458-1	Marcia Regina Morquezzu
85	Adriana Marques Silva	13.481.689-9	Adriana Marques Silva
86	Alexandre B. Bezerra	070.511.189-00	Alexandre B. Bezerra
87	Marielle V. Lima		Marielle V. Lima
88	Nayane Ramos Junior		Nayane Ramos
89	Marcia Regina Morquezzu		Marcia Regina Morquezzu
90	Elaine Chaves de Almeida	075.656.4898	Elaine Chaves de Almeida
91	Resangela Leixene Carlos	07406264433	Resangela Leixene Carlos
92	Resangela Leixene Carlos	4.906.631-7	Resangela Leixene Carlos

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA

MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

REPRESENTATIVO	TITULARES	SUPLENTE
Diretora (membro Nato)	Evelyne Busignani Moraes	Não há suplente para Direção
Representante da coordenação Pedagógica	Nair Schoenberger	Não há suplente para Coordenação pedagógica
Representante de Professores	Daniella Nascimento Bicheli	Sandra Akemi Susa Seki
Representante do Grupo de Funcionários	Nilda Andrade Martins	Izabel Atsuko Makino Tsuchiya Sasaki
Representante de Pais ou Responsáveis	Fernanda Cristina Pascoal	Ednéia Moura Vieira
Representante de Pais ou Responsáveis	Márcia Rodrigues da Costa	Lilian Verônica Gusmão